



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Edital N°01/2018/CENTRO/CAMPUS

Edital de Monitoria Remunerada e Voluntária – 2018

A Comissão de Monitoria do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), Campus São Cristóvão, torna público Edital do Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária **para seleção de remunerados e voluntários período 2018.2**, em atendimento ao Edital n° 20/2018/PROGRAD em cumprimento às Resolução n° 21/ 2015/CONEPE e n° 04/2018/CONSU.

1. DO PROGRAMA

A monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação presenciais e a distância que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

2. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1. A Coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio da Comissão de Monitoria do CECH/Campus São Cristóvão.

2.2. A Comissão de Monitoria do CECH/Campus São Cristóvão é constituída por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnicos em Assuntos Educacionais) que responderão pela gestão das atividades de Monitoria do CECH/Campus São Cristóvão, de modo articulado com a COPAM.

3. DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

- 3.1. O Programa de monitoria oferece **01 (vaga para bolsista) e 02 (número de vagas para voluntários)** para o CECH/Campus São Cristóvão.
- 3.2. As disciplinas objeto de Monitoria e os respectivos Planos de Trabalho são detalhados no Anexo I.
- 3.3. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 reais.
- 3.4. A duração da bolsa de Monitoria será correspondente à duração do período 2018.2.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

Parágrafo Único. As bolsas de monitoria destinam-se prioritariamente a estudantes oriundos de escola pública ou que atendam ao critério de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo);

- 4.1. A classificação final dos candidatos no processo seletivo de monitoria dar-se-á através da ordem decrescente das notas obtidas na seleção, tendo os candidatos vulneráveis ou oriundos de escola pública prioridade na ocupação da(s) vaga(s), ainda que obtenham nota inferior aos demais candidatos, e desde que preencham todos os requisitos estabelecidos no edital;
- 4.2. Os candidatos a bolsas de monitoria devem, no período de **01 a 06 de novembro**, se cadastrar por meio eletrônico no Cadastro Único (**SIGAA > Bolsas > Cadastro Único > Aderir ao Cadastro Único**), anexando documentação específica, detalhada no **Anexo VI**, para comprovação de origem da rede pública de educação básica ou de renda familiar para efeito de análise do critério de vulnerabilidade socioeconômica;
- 4.3. Sem o preenchimento do Cadastro Único o candidato fica impossibilitado de concorrer na condição de aluno vulnerável socioeconomicamente ou oriundo de escola pública;
- 4.4. A operacionalização do Cadastro Único para a classificação dos candidatos como vulneráveis socioeconomicamente ou oriundos de escola pública será feita pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- 4.5. Alunos que não atendam aos critérios de origem da rede pública básica ou de renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (vulnerabilidade socioeconômica) poderão atuar como voluntários nos projetos de monitoria.

4.6. Somente será concedida bolsa a estudante que não seja oriundo da rede pública de educação básica ou vulnerável socioeconomicamente em situações particulares nas quais não haja candidato inscrito nessas condições para concorrer à bolsa de monitoria, ou quando os candidatos vulneráveis ou de escola pública não atendam aos demais requisitos exigidos no edital do Centro/Campus.

4.7. Além das situações previstas no item 4.6, são requisitos para o exercício da monitoria:

- I. estar regularmente matriculado e cursando o total dos créditos regulares do respectivo semestre letivo;
- II. não possuir vínculo empregatício, inclusive estágio remunerado;
- III. não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública;
- IV. ter sido aprovado na disciplina ou conteúdo exigido no Edital de seleção com nota mínima 7,0 (sete);
- V. estar em situação que permita o término da graduação no prazo padrão estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso.
- VI. ser aprovado em processo seletivo, tendo por base prova (escrita e/ou prática), conforme definido em Edital de seleção, com no mínimo nota 7 (sete); e
- VII. dispor de 12 (doze) horas semanais para a atividade de Monitoria no turno de realização da atividade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR REMUNERADO E VOLUNTÁRIO

5.1. São atribuições dos monitores remunerados e voluntários:

- I. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
- II. Interagir com o professor orientador e público assistido pela atividade de Monitoria, visando o desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- III. Apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS;
- IV. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA, e,

V. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades da Monitoria.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão de Monitoria do CECH/Campus São Cristóvão comunica que as inscrições dos alunos candidatos às vagas de Monitoria Remunerada e Voluntária ficarão sob a responsabilidade do Departamento de História devendo, cada discente, se reportar à Chefia dos mesmos para efetivação desta etapa.

6.2. As inscrições estarão abertas de 01 a 06 de novembro de 2018 referentes às disciplinas constantes do Anexo I.

6.3. No ato da inscrição, o aluno deverá encaminhar um e-mail à secretaria do DHI (secretariadhufs@gmail.com), com o TÍTULO: INSCRIÇÃO PARA MONITORIA NA DISCIPLINA X e anexar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula na UFS;
- II. Histórico escolar, comprovando a integralização da(s) disciplina(s) definidas(s) no Edital de Monitoria;
- III. Ficha de inscrição preenchida com dados pessoais e de renda (Anexo II), e,
- IV. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais, não acumulo de bolsa /ou participação em outra atividade que comprometa a realização da Monitoria (Anexo III).
- V. No período de 01 a 06 de novembro de 2018 os candidatos que desejem concorrer na condição de aluno vulnerável socioeconomicamente ou oriundo de escola pública (que tem prioridade na ocupação de vaga de monitor remunerado, conforme **Resolução 04/2018/CONSU e parágrafo único do item 4 deste edital**) devem preencher o **Cadastro Único no SIGAA**, conforme orientação do item **4.2 deste edital**.

7. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

7.1. Os monitores voluntários serão selecionados mediante Edital Público, elaborado e publicado pelo CECH/Campus São Cristóvão, conforme calendário sugerido pela COPAM,

contendo as condições e os requisitos exigidos para o exercício da Monitoria, destacando-se os documentos de inscrição, data, horário, local de realização da (s) prova (s), critérios de aprovação e classificação.

7.2. As provas serão aplicadas pela comissão de monitoria do CECH/Campus São Cristóvão das 9 às 12h, no dia 09 de novembro de 2018. Para realização das provas os alunos deverão estar munidos de documento de identificação com foto.

7.3. Aos professores que ofertaram vagas para a Monitoria Remunerada e Voluntária compete elaborar, aplicar e corrigir a prova, enviando a relação de aprovados para a Direção do CECH/Campus São Cristóvão aos cuidados da Comissão de Monitoria do CECH/Campus São Cristóvão.

7.4. A classificação **parcial** dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da prova de seleção. Em caso de empate, o critério de classificação se dará pela nota da disciplina objeto da Monitoria, registrada em histórico escolar do aluno.

7.5. Os resultados parciais serão encaminhados à PROEST para análise e **classificação final** dos candidatos, considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e escola pública, conforme a Resolução 04/2018/CONSU e item 4 deste Edital.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O **resultado parcial** da seleção dos monitores remunerados e voluntários, incluindo os excedentes, deverá ser encaminhado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) no período **de 09 de novembro** com as seguintes informações: 1. Modalidade de monitoria; 2. Disciplina objeto da monitoria; 3. Nomes e matrículas dos alunos aprovados; 4. Nome do professor orientador; 5. Período de exercício das atividades; 6. Nota obtida no processo seletivo. Sem essas informações não será confeccionado o Termo de Compromisso do Monitor.

8.2. O **resultado final**, após análise da PROEST, será publicado pela COPAM no dia **14 de novembro**, no Portal UFS e site da PROGRAD.

8.3. Recursos ao resultado final devem ser encaminhados no período **de 15 a 17 de novembro**, para o e-mail monitoriaufs@gmail.com, quando se tratar de discordância em relação à nota obtida na seleção, ou protocolados no SECOM (prédio da Reitoria), para

abertura de processo destinado à DIPAI/PROEST, quando se tratar de questões relacionadas à análise do Cadastro Único.

Parágrafo Único. Os recursos relacionados ao Cadastro Único seguem um trâmite específico e mais demorado, podendo ocorrer de o parecer final ser publicado somente quando os novos monitores já estejam em atividade, havendo assim a possibilidade de alteração da ordem de classificação mesmo após a publicação do resultado final.

9. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Após a classificação final feita pela PROEST e divulgada pela COPAM, os monitores deverão preencher e assinar **três vias do Termo de compromisso** (anexos IV ou V) na secretaria do Departamento referente às disciplinas **até o dia 19 de novembro**

9.2 A secretaria de cada Departamento deverá enviar as três vias, devidamente preenchidas e assinadas, ao DELIB para assinatura do Pró-reitor de Graduação **até o dia 21 de novembro.**

9.3. Após assinatura dos Termos de Compromisso pelo Pró-reitor de Graduação, o DELIB entrará em contato com o monitor para as providências cabíveis. Nos casos de não comparecimento do aluno para assinatura do Termo de Compromisso, dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, a Comissão de Monitoria CENTRO/CAMPUS será notificada pelo DELIB para as devidas providências de substituição, obedecendo a ordem de classificação publicada pela COPAM.

9.4 O aluno, aprovado como monitor remunerado precisa atualizar seus dados cadastrais no SIGAA, **inclusive o número da conta corrente, a agência e o banco, até o dia 22 de novembro,** para fins de recebimento da bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do CECH/UFS.

RICARDO NASCIMENTO ABREU

Presidente da Comissão de Monitoria do CECH/Campus São Cristóvão

GENÉSIO JOSÉ DOS SANTOS

Titular – Membro

MARCOS FONSECA RIBEIRO BALIEIRO

Titular – Membro

ANEXO I - VAGAS DE MONITORIA

Data da Prova	Horário de Realização da Prova	Local de Realização da Prova	Disciplina/ Orientador	Critérios Exigidos para a candidatura à vaga	Conteúdo a ser cobrado na prova	Nº de vagas a ser ofertado	
						Bolsa	Voluntário
09/11	Das 9 horas às 12 horas	Sala de Reuniões de Letras – Departamental II, 2º pavimento	HIST0145 - História da África I/ Carlos Franco Liberato de Sousa	Art. 13º da Resolução 021/2015/ CONEPE	Visão histórica ampla das instituições africanas desde a formação das grandes unidades etnolinguísticas na África até o surgimento dos estados independentes do período contemporâneo. Evolução da economia, da tecnologia, do comércio e das formações políticas das sociedades africanas tradicionais e o subsequente impacto dos tráficos transaariano e atlântico de escravos, o colonialismo europeu e a presente ordem econômica internacional. O racismo na história e na cultura, as interpretações eurocêntricas e afrocêntricas da história, a inserção da África nos sistemas mundo criados pelas revoluções mercantil e industrial, os diferentes estilos coloniais implementados no continente por ingleses, franceses e portugueses, o problema do estado-nação na África contemporânea e as continuidades e rupturas com as tradições africanas.	1	0
09/11	Das 9 horas às 12 horas	Sala de Reuniões de Letras – Departamental II, 2º pavimento	HIST0147 - História Da Cultura Afro-Brasileira/ Carlos Franco Liberato de Sousa	Art. 13º da Resolução 021/2015/ CONEPE	Contribuições materiais e imateriais dos povos africanos e seus descendentes para a formação da sociedade brasileira. Origens dos africanos trazidos para o Brasil, assim como suas formas culturais particulares e seus respectivos desenvolvimentos tecnológicos. Cotidiano dos africanos e seus descendentes durante a história colonial brasileira, quando introduziram conhecimentos, trabalharam a terra, criaram quilombos, inventaram a capoeira, cultuaram seus antepassados e sincretizaram suas religiões entre si e com a católica. O papel dos escravos e libertos na luta abolicionista e seu papel na destruição da ordem escravocrata, bem como a sua posterior inserção na sociedade de classes do Brasil contemporâneo.	0	1
09/11	Das 9 horas às 12 horas	Sala de Reuniões de Letras – Departamental II, 2º pavimento	HIST0018 - Fundamentos de Estágio Supervisionado I/ Claudfranklin Monteiro Santos	Art. 13º da Resolução 021/2015/ CONEPE	Estágio, princípios e normas de funcionamento. Principais desafios para o Professor em sua prática diária. Relação Professor X aluno. Recursos didáticos e programas governamentais para a melhoria do ensino.	0	1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
ANEXO II

FICHA CADASTRAL

NOME:					
Matrícula SIGAA:		Curso:		Departamento/Núcleo de Exercício da Monitoria:	
Estado Civil:	Sexo:	Data de Nascimento:	Local de Nascimento:	Nacionalidade:	
Cônjuge:					
Cart. Identidade		Data de Emissão	Órgão Emissor	Estado da Federação	
Cart. Militar		Emissão	Órgão Emissor	Estado da Federação	
Título de Eleitor		Zona:	Secção:	Data de Emissão	Estado da Federação
CIC/CPF					
Cor: () Branca () Preta () Amarela () *Parda () Indígena. *refere-se às cores/raças: Mulata, Mestiça, Cabocla, Mameluca, Cafuza			Grupo Sanguíneo:	Fator: RH	
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
Rua/Av.				Nº	
Condomínio:					
Edifício:				Apto.	
Bairro:			CEP:		
Cidade:			UF:		
Telefone: DDD			Celular:		
EMAIL (letra maiúscula):					
Modalidade	() Monitoria remunerada () Monitoria voluntária	O candidato se enquadra no Artigo 15 da Resolução nº 21/2015/CONEPE (renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos): () Sim () Não			

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Monitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, _____,

aluno(a) matriculado(a) sob nº _____ no Curso de

_____, declaro ter disponibilidade de 12

(doze) horas semanais para as atividades de monitoria e não haver acúmulo de bolsa/ ou participação em outra atividade que comprometa a realização da Monitoria.

Local, / /

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

MONITORIA REMUNERADA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o (a) universitário (a) _____, **matrícula** _____, **CPF** _____, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Monitor selecionado em provas específicas, nos termos da Lei nº. 9394/96 e da Resolução nº 21/2015/CONEPE, exercerá suas atividades no **Centro/Campus** _____/UFS, **Departamento/Núcleo** _____, abrangendo a(s) disciplina(s) _____, orientado(a) pelo(a) professor(a) _____

.-

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
- II. Interagir com o professor orientador e público assistido pela atividade de Monitoria, visando o desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- III. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA;
- IV. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades de Monitoria.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido para o (s) semestre (s) _____, em conformidade com o disposto na Resolução 21/2015/CONEPE.

CLÁUSULA QUARTA

Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como: ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.

CLÁUSULA QUINTA

O professor orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota elevando em consideração os Planos de Atividade e os critérios definidos pelo Edital.

CLÁUSULA SEXTA

O aluno terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício de Monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08(oito) créditos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A atividade de monitoria não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e pode ser suspensa antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA OITAVA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **Monitor (a)**, a título de Bolsa, a quantia mensal de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** nos termos da Resolução nº 012/2012/CD. O monitor remunerado se compromete a devolver à Instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, _____ de _____ de 20__.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

MONITOR (A)

CLÁUSULA SÉTIMA

A atividade de monitoria não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e pode ser suspensa antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em três vias de igual teor.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, _____ de _____ de 20__.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

MONITOR (A)

Anexo VI

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PRODAP, PIBIT, PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET – Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:

- - Da foto;
- - Verso da foto;
- - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais

Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró- Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO: Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
- **Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).**

3.5 - Pessoas desempregadas:

- **rescisão do contrato de trabalho;**

- **comprovante de seguro desemprego;**
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

3.6 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- **Pessoa Física:**

- **Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;**

- **Pessoa Jurídica:**

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor